



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 161/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME.

TERMO ADITIVO – PRAZO e VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, n.º 1410, CNPJ/MF n.º **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG n.º **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA ME**, com sede na AVENIDA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 1376 SALA 1 - CEP: 85055000 - BAIRRO: BONSUCESO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **13.081.547/0001-00**, representada pelo Sr. **RAMIRES BARBOSA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º **042.214.589-09**, e portador da Carteira de Identidade RG n.º **88317106**SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto do dia **12 de outubro de 2024** ao dia **12 de outubro de 2025**, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de **R\$ 727.142,40 (Setecentos e vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 30/09/2024

Deodato Matias
Prefeito Municipal

Ramires Barbosa E Silva
Emissora E Gerenciadora De Cartões Brasil Ltda Me

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Claudinei Amaral Ferreira
CPF: 074.645.749-90